

REQUERIMENTO Nº , DE 2015



SF/15920.08211-25

Requeremos, nos termos do artigo 58, § 3º da Constituição Federal . combinado com o artigo 145 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito composta por 11(onze) membros titulares e 07 (sete) suplentes, obedecido o principio da proporcionalidade partidária, com finalidade de, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesa fixado em R\$ 280,000,00 (duzentos e oitenta mil reais) investigar o assassinato de jovens no Brasil.

JUSTIFICATIVA

No ano de 2013 em audiência realizada na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal com Representantes da Conselho Nacional da Juventude – Conjuve e representantes dos diferentes movimentos sociais ligados as temas de Juventude e Afrobrasilidade, assumi o compromisso de apresentar um requerimento para a criação de uma CPI que investigasse o Assassinato de Jovens Negros no Brasil. No mesmo ano demos entrada e conseguimos os números suficiente de apoio de nossos colegas no Senado, no entanto, com a sobrecarga de ações dos Membros dessa casa e com o advento das Eleições Gerais ocorridas em 2014, não obtivemos sucesso para instalação da referida comissão.

O ano de 2015 já começa com a veiculação na imprensa brasileira de matérias tratando de dados assustadores sobre o risco de vida a que estão submetidos os jovens brasileiros. O Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) juntamente com o Observatório de Favelas e o Laboratório de Análise da Violência da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (LAV-Uerj), participou da pesquisa divulgada no último dia 28 pelo governo federal intitulado Índice de Homicídios de Adolescentes no Brasil, o IHA. Para ele, é “inaceitável” as condições a que estão acometidos os índices no Brasil. Os números mostram que no ano de 2012 chegamos ao maior patamar de sua série histórica. Produzido com base de dados de 2012, estima que mais de 42 mil adolescentes, de 12 a 18 anos, poderão ser vítimas de homicídio nos municípios brasileiros com mais de 100 mil habitantes entre os anos de 2013 e 2019.

Isso significa que, para cada grupo de mil pessoas com 12 anos completos em 2012, 3,32 correm o risco de serem assassinadas antes de atingirem 19 anos de idade. A taxa representa um aumento de 17% em relação a 2011, quando o IHA chegou a 2,84.

Em relação ao perfil dos adolescentes com maior vulnerabilidade, o estudo revela que a possibilidade de jovens negros serem assassinados é 2,96 vezes superior do que os brancos. Além disso, adolescentes do sexo masculino apresentam um risco 11,92 vezes superior ao das meninas.

Servindo-se de estatísticas coletadas pelo IBGE, os autores do estudo verificaram que os negros são mais agredidos do que os brancos também por policiais. Entre os pesquisados que declararam ter sofrido agressão no ano anterior, 6,5% dos negros informaram que os agressores eram policiais ou seguranças privados – “que muitas vezes são policiais trabalhando nos horários de folga”. Entre os brancos, apenas 3,7% dos agredidos deram a mesma resposta.



Tomando por base tal pesquisa e mediante audiência pública realizada na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal para discutir o artigo 169 da OIT, entendemos que esta casa necessita urgentemente de averiguar as condições em que estes assassinatos acontecem e quais as razões para isto. De outra parte, acreditamos ainda que é preciso compreender o comportamento do Estado Brasileiro mais especificamente dos órgãos responsáveis pelas políticas de Segurança Pública no tocante a apuração destes fatos e os mecanismos de apuração e responsabilização dos agentes públicos no tocante a tais fatos. Portanto requereremos a realização de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para num prazo de cento e oitenta dias (180) investigar o assassinato de jovens no Brasil.

Sala das Sessões, em

Assinatura

Senador (a)

01. _____

Lídice da Mata

02. _____



Assinatura

Senador (a)

03. _____

04. _____

05. _____

06. _____

07. _____

08. _____

09. _____



SF/15920.08211-25

Assinatura

Senador (a)

10. _____

11. _____

12. _____

13. _____

14. _____

15. _____

16. _____



SF/15920.08211-25

Assinatura

Senador (a)

17. _____

18. _____

19. _____

20. _____

21. _____

22. _____

23. _____



SF/15920.08211-25

Assinatura

Senador (a)

24. _____

25. _____

26. _____

27. _____

28. _____

29. _____

30. _____



SF/15920.08211-25

Assinatura

Senador (a)

31. _____

32. _____

33. _____

34. _____

35. _____

36. _____

37. _____



SF/15920.08211-25

Assinatura

Senador (a)

38. _____

39. _____

40. _____

41. _____

42. _____

43. _____

44. _____



SF/15920.08211-25